



EMENDA À REDAÇÃO FINAL

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
REDAÇÃO FINAL

Aprovada em 14 / 11 / 2017.

Secretária.

Denomina Rua Ariano Vilar Suassuna, Rua Tarsila do Amaral, Rua Clarice Lispector, Rua Edgar Allan Poe, Rua José Saramago, Rua Oscar-Claude Monet, Rua Michelangelo, Rua Salvador Dalí, Rua Van Gogh, Rua Cora Coralina, Rua Aleijadinho, Rua Di Cavalcanti, Rua Leonardo da Vinci e Rua Gabriel García Márquez os logradouros não cadastrados que especifica, localizados no Bairro Santa Rosa de Lima.

I – Altere-se a ementa do Projeto em epígrafe, conforme segue.

“Denomina Rua Ariano Vilar Suassuna, Rua Tarsila do Amaral, Rua Clarice Lispector, Rua Edgar Allan Poe, Rua José Saramago, Rua Oscar-Claude Monet, Rua Michelangelo, Rua Salvador Dalí, Rua Van Gogh, Rua Cora Coralina, Rua Aleijadinho, Rua Di Cavalcanti, Rua Leonardo da Vinci e Rua Gabriel García Márquez os logradouros não cadastrados que especifica, localizados no Bairro Santa Rosa de Lima.”

II – Nos arts. 1º a 13 do Projeto em epígrafe, substitua-se a expressão “no Bairro Rubem Berta” pela expressão “no Bairro Santa Rosa de Lima”.

JUSTIFICATIVA

Para adequar o PLL n° 258/16 ao disposto na Lei n° 12.112, de 22 de agosto de 2016.

Sala de Reuniões, 7 de novembro de 2017.

/CRK



Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 2571/16

PLL Nº 258/16

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

REDAÇÃO FINAL

REDAÇÃO FINAL

Aprovada em 14 / 11 / 2017. 
Secretária.

Denomina Rua Ariano Vilar Suassuna, Rua Tarsila do Amaral, Rua Clarice Lispector, Rua Edgar Allan Poe, Rua José Saramago, Rua Oscar-Claude Monet, Rua Michelangelo, Rua Salvador Dalí, Rua Van Gogh, Rua Cora Coralina, Rua Aleijadinho, Rua Di Cavalcanti, Rua Leonardo da Vinci e Rua Gabriel García Márquez os logradouros não cadastrados que especifica, localizados no Bairro Santa Rosa de Lima.

Art. 1º Fica denominado Rua Ariano Vilar Suassuna o logradouro não cadastrado conhecido como Rua B – Loteamento Vitória da Conquista –, localizado no Bairro Santa Rosa de Lima, com base na Lei Complementar nº 320, de 2 de maio de 1994, e alterações posteriores.

Parágrafo único. As placas denominativas conterão, abaixo do nome do logradouro, os seguintes dizeres: Escritor brasileiro.

Art. 2º Fica denominado Rua Tarsila do Amaral o logradouro não cadastrado conhecido como Rua C – Loteamento Vitória da Conquista –, localizado no Bairro Santa Rosa de Lima, com base na Lei Complementar nº 320, de 1994, e alterações posteriores.

Parágrafo único. As placas denominativas conterão, abaixo do nome do logradouro, os seguintes dizeres: Pintora brasileira.

Art. 3º Fica denominado Rua Clarice Lispector o logradouro não cadastrado conhecido como Rua E – Loteamento Vitória da Conquista –, localizado no Bairro Santa Rosa de Lima, com base na Lei Complementar nº 320, de 1994, e alterações posteriores.

Parágrafo único. As placas denominativas conterão, abaixo do nome do logradouro, os seguintes dizeres: Escritora naturalizada brasileira.

Art. 4º Fica denominado Rua Edgar Allan Poe o logradouro não cadastrado conhecido como Rua G – Loteamento Vitória da Conquista –, localizado no Bairro Santa Rosa de Lima, com base na Lei Complementar nº 320, de 1994, e alterações posteriores.

Parágrafo único. As placas denominativas conterão, abaixo do nome do logradouro, os seguintes dizeres: Escritor norte-americano.



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
REDAÇÃO FINAL

REDAÇÃO FINAL

Aprovada em 14 / 11 / 2017.


Secretária.

Art. 5° Fica denominado Rua José Saramago o logradouro não cadastrado conhecido como Rua O – Loteamento Vitória da Conquista –, localizado no Bairro Santa Rosa de Lima, com base na Lei Complementar n° 320, de 1994, e alterações posteriores.

Parágrafo único. As placas denominativas conterão, abaixo do nome do logradouro, os seguintes dizeres: Escritor português.

Art. 6° Fica denominado Rua Oscar-Claude Monet o logradouro não cadastrado conhecido como Rua P – Loteamento Vitória da Conquista –, localizado no Bairro Santa Rosa de Lima, com base na Lei Complementar n° 320, de 1994, e alterações posteriores.

Parágrafo único. As placas denominativas conterão, abaixo do nome do logradouro, os seguintes dizeres: Pintor francês.

Art. 7° Fica denominado Rua Michelangelo o logradouro não cadastrado conhecido como Rua Q – Loteamento Vitória da Conquista –, localizado no Bairro Santa Rosa de Lima, com base na Lei Complementar n° 320, de 1994, e alterações posteriores.

Parágrafo único. As placas denominativas conterão, abaixo do nome do logradouro, os seguintes dizeres: Pintor italiano.

Art. 8° Fica denominado Rua Salvador Dalí o logradouro não cadastrado conhecido como Rua S – Loteamento Vitória da Conquista –, localizado no Bairro Santa Rosa de Lima, com base na Lei Complementar n° 320, de 1994, e alterações posteriores.

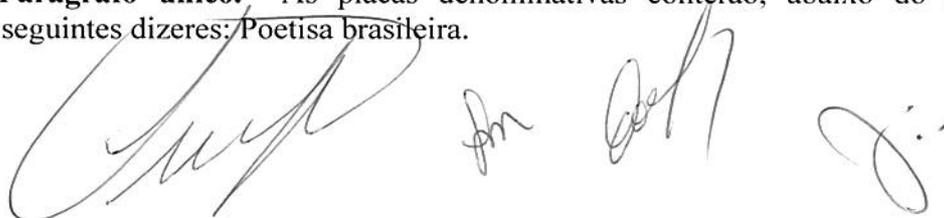
Parágrafo único. As placas denominativas conterão, abaixo do nome do logradouro, os seguintes dizeres: Pintor catalão.

Art. 9° Fica denominado Rua Van Gogh o logradouro não cadastrado conhecido como Rua T – Loteamento Vitória da Conquista –, localizado no Bairro Santa Rosa de Lima, com base na Lei Complementar n° 320, de 1994, e alterações posteriores.

Parágrafo único. As placas denominativas conterão, abaixo do nome do logradouro, os seguintes dizeres: Pintor holandês.

Art. 10. Fica denominado Rua Cora Coralina o logradouro não cadastrado conhecido como Rua U – Loteamento Vitória da Conquista –, localizado no Bairro Santa Rosa de Lima, com base na Lei Complementar n° 320, de 1994, e alterações posteriores.

Parágrafo único. As placas denominativas conterão, abaixo do nome do logradouro, os seguintes dizeres: Poetisa brasileira.





COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
REDAÇÃO FINAL

Aprovada em 14/11/2017. 
Secretária.

REDAÇÃO FINAL

Art. 11. Fica denominado Rua Aleijadinho o logradouro não cadastrado conhecido como Rua Mil Novecentos e Trinta e Nove, localizado no Bairro Santa Rosa de Lima, com base na Lei Complementar nº 320, de 1994, e alterações posteriores.

Parágrafo único. As placas denominativas conterão, abaixo do nome do logradouro, os seguintes dizeres: Escultor brasileiro.

Art. 12. Fica denominado Rua Di Cavalcanti o logradouro não cadastrado conhecido como Rua Mil Novecentos e Quarenta, localizado no Bairro Santa Rosa de Lima, com base na Lei Complementar nº 320, de 1994, e alterações posteriores.

Parágrafo único. As placas denominativas conterão, abaixo do nome do logradouro, os seguintes dizeres: Pintor brasileiro.

Art. 13. Fica denominado Rua Leonardo da Vinci o logradouro não cadastrado conhecido como Rua Mil Novecentos e Quarenta e Um, localizado no Bairro Santa Rosa de Lima, com base na Lei Complementar nº 320, de 1994, e alterações posteriores.

Parágrafo único. As placas denominativas conterão, abaixo do nome do logradouro, os seguintes dizeres: Pintor, escultor e inventor italiano.

Art. 14. Fica denominado Rua Gabriel García Márquez o logradouro não cadastrado conhecido como Rua R – Loteamento Vitória da Conquista –, localizado no Bairro Santa Rosa de Lima, com base na Lei Complementar nº 320, de 1994, e alterações posteriores.

Parágrafo único. As placas denominativas conterão, abaixo do nome do logradouro, os seguintes dizeres: Escritor colombiano.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

/CRK